LEI Nº 2561, 18.10.1996.

AUTORIZA A CEDÊNCIA DE UM PROFESSOR.

GETÚLIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70 item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder um professor da rede de ensino municipal, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Esteio - APAE.

Art. 2º - O prazo da cedência será de um (01) ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 18 de outubro de 1.996.

GETÚLIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal